

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERIQUITO - MG

LEI Nº 19 DE 07 DE MAIO DE 1.997.

"CRIA O CURSO REGULAR DE SUPLÊNCIA ENSINO FUNDAMENTAL"

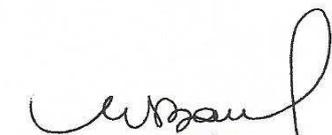
O Prefeito Municipal de Periquito, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar Curso Regular de Suplência (1ª à 4ª séries), nas Escolas Municipais.

Art. 2º - Ficam autorizadas as alterações orçamentárias que se fizerem necessárias para ocorrer com as despesas da presente Lei.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Periquito, MG, 07 de maio de 1.997.



EDUARDO JOSÉ RODRIGUES BARREL
Prefeito Municipal